

LEI Nº 1971/06, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 050, de 03 de Outubro de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 044, de 27 de Setembro de 2006.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a conceder durante o exercício de 2006, auxílio financeiro a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã, entidade sem fins lucrativos estabelecida à Rua Dr. Arthur Ortenblad nº 1160 – Centro, da cidade de Tabapuã-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.685.318/0001-89, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), com a finalidade de atender despesas de investimentos – Conclusão das Obras para a sede da referida entidade, em conformidade com o Plano de Aplicação apresentado e aprovado.

Parágrafo único - Os recursos financeiros serão oriundos do Tesouro Municipal e poderão ser pagos parceladamente durante o exercício de 2006.

Art. 2º- A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2007, após o término da aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º- As despesas serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 02.08 Diretoria Municipal de Cultura – 13.392.0013.2022 Subvenções e Auxílios a Entidades Culturais – 4.4.50.42 Auxílios -Ficha de despesa nº 178.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de Outubro de 2006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo